



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº008/82, DE 30 DE JUNHO DE 1.982=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONOU A SEGUINTE L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 367.546 ações preferenciais das Centrais Elétricas Fluminenses S/A, em liquidação, de propriedade deste Município.

ARTIGO 2º - Da importância auferida com a venda objeto do Artigo anterior, a quantia de Cr\$366.508,57 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos), será destinada ao pagamento às Centrais Elétricas Fluminenses, débito contraído com aquela Empresa, até o exercício de 1.976, por fornecimento de energia elétrica ao Município de Cantagalo, ficando o restante para ser aplicado em despesas de capital.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 1 982.


WILDER FERREIRA DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=